



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Itamonte/MG, 15 de abril de 2026.

Ofício nº 48 / 2026 – CMI

Assunto: Resposta ao Procedimento Administrativo nº 31.16.0330.0328693.2026-73

Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira
Promotor de Justiça de Minas Gerais lotado na Comarca de Itamonte/MG

Em atenção ao Procedimento Administrativo supracitado, o qual cobra e solicita informações acerca do cumprimento dos deveres constitucionais pertinentes a transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais,

Neste sentido, a Casa Legislativa de Itamonte/MG, serve-se do presente ofício para esclarecer o que segue:

As emendas parlamentares municipais já se encontram devidamente expressas nas leis municipais de orçamento do município, podendo serem rastreadas com o cruzamento de dados de execução publicados pelo poder executivo municipal no seguinte link de acesso:

https://pmitamonte.geosiap.net.br/cmitamonte/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

Por todo o exposto e tendo por esclarecido os pontos questionados no Procedimento Administrativo em comento, a presidência da Casa Legislativa de Itamonte/MG se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, servindo-me do presente ofício, para externar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG